



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do vereador Alexandre Pereira da Silva
Alexandre do Sindicato

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____ / 2022

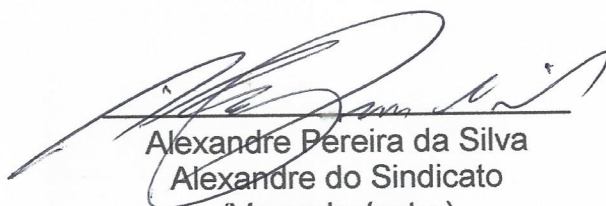
EMENTA: RECONHECE O "BEACH TENNIS" COMO MODALIDADE ESPORTIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica reconhecido o "beach tennis" como modalidade esportiva, no âmbito do município de Campina Grande, e dá outras providências.

Art. 2º - O reconhecimento permite a inclusão do "beach tennis" nas atividades ofertadas pelo Município, com a inserção e promoção do esporte através da realização e apoio a eventos, competições, clínicas e demais atividades voltadas à modalidade, bem como, a viabilização e adequação de espaços apropriados e quadras de areia para prática desse esporte em áreas públicas e demais locais apropriados.

Art. 3º - Para melhor implementação dos objetivos previstos nesta Lei, faculta-se ao Executivo a celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Alexandre Pereira da Silva
Alexandre do Sindicato
(Vereador/autor)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do vereador Alexandre Pereira da Silva

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, senhores vereadores

O incentivo ao esporte está entre os desideratos que o poder público deve cumprir, sendo inquestionável a importância das práticas esportivas como instrumento de lazer, saúde e bem-estar para a população.

Nos últimos tempos, temos assistido ao avanço de uma nova modalidade no país, tendo em vista a facilidade para sua realização mesmo em setores com espaços menores e sem a necessidade de estruturas mais complexas e custosas. Trata-se do tênis de areia, ou seja, o "beach tennis", uma modalidade que teria surgido na Itália, durante os anos de 1990, e que mais recentemente chegou com muita força ao Brasil.

Há quem associe esse esporte às elites econômicas, o que se mostra uma visão preconceituosa equivocada e reducionista. Aliás, é oportuno lembrar que vários outros esportes, inclusive nosso tradicionalíssimo futebol, também sofreu preconceitos e discriminações.

De qualquer forma, o projeto em tela, matéria singela e desprovida de maiores complexidades, busca também favorecer o desenvolvimento da modalidade e seu uso para atender, inclusive, os estratos menos favorecidos da sociedade e as comunidades mais humildes, afinal, conforme ponderado, não é um tipo de esporte de grande dificuldade para sua implementação.

Por fim, delineada a relevância da matéria em apreço, convém ressaltar sua plena constitucionalidade, nos termos da competência dos municípios para legislar sobre pautas de interesse local, prerrogativa estabelecida pela Carta Magna, a saber:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; *A*

Além disso, a mesma Constituição fixa a saúde e o lazer entre os chamados direitos sociais, cuja busca de implementação incumbe a todos.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Na mesma esteira, o incentivo às práticas esportivas é relacionado pela Lei Maior da Nação como um dever do Estado – termo que deve ser tomado, aqui, em seu sentido mais amplo, como sinônimo de poder público.

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Por estes termos, peço a aprovação dos meus pares e, em seguida, a sanção do poder executivo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, em 18 de abril de 2022



Alexandre Pereira da Silva
Alexandre do Sindicato
(Vereador/autor)